



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 56/2022

OBJETO: Proposta de aprovação do Plano Estratégico 2022-2025 da ANTT, 3ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 e 1ª Revisão Extraordinária do Plano de Gestão Anual 2022.

ORIGEM: SUART

PROCESSO (S): 50500.048698/2009-28

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ.

PROPOSIÇÃO DG: PELA APROVAÇÃO.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

---

### 1. DAS PRELIMINARES

Trata-se da proposta de aprovação do Plano Estratégico 2022-2025 da ANTT, 3ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 e 1ª Revisão Extraordinária do Plano de Gestão Anual 2022.

### 2. DOS FATOS

A Resolução ANTT nº 5.888, de 12 de maio de 2020, que aprovou o Regimento Interno da ANTT, redefiniu as competências das Unidades Organizacionais da Agência, incorporando as atribuições da extinta Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação – AGEST pela recém-criada Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional – Suart.

A Deliberação nº 246, de 23 de julho de 2021 (SEI7494683), fundamentada pela Nota Técnica N° 3587/2021/COPIN/GEAPI/SUART/DIR (7025624), aprovou o Mapa Estratégico da ANTT entre os anos de 2020 e 2030, contendo o detalhamento de planos estratégicos quadrienais, considerando o citado mapa, mas definindo e aprimorando indicadores e projetos e ações estratégicas para acompanhamento em cada um desses períodos, conforme estabelece a Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, em seu art. 17, compilado a seguir:

“[...]”

Art. 17. A agência reguladora deverá elaborar, para cada período quadrienal, plano estratégico que contere os objetivos, as metas e os resultados estratégicos esperados das ações da agência reguladora relativos a sua gestão e a suas competências regulatórias, fiscalizatórias e normativas, bem como a indicação dos fatores externos alheios ao controle da agência que poderão afetar significativamente o cumprimento do plano.

[...]”

Em atendimento a Lei nº 13.848, de 2019, a SUART realizou o alinhamento entre o Plano Estratégico - PE, a Agenda Regulatória e o Plano de Gestão Anual - PGA, contemplando no PGA 2021-2022, as entregas anuais previstas da Agenda Regulatória e do Portfólio de Projetos Estratégicos, além de metas e ações de curto prazo, até 1(um) ano, relacionados aos processos finalísticos e de gestão.

Entre outubro de 2021 e março de 2022, o portfólio de projetos estratégicos sofreu nova revisão para a consolidação do Plano Estratégico 2022-2025. O resultado final da atualização dos projetos estratégicos está consolidado nos autos do processo nº 50500.094080/2020-45, por meio do RELATÓRIO DE ATIVIDADES GEAPIQ(377861). Ao todo, o portfólio atual de projetos conta com 40 projetos estruturantes, dos quais 5 são também regulatórios, além de 16 projetos puramente regulatórios.

Por meio do Despacho SUART (SEI10449603), a proposta de alteração/atualização foi encaminhada ao APGAB para distribuição, por meio de sorteio, para relatoria.

Em 17/3/22, mediante sorteio, o Processo foi distribuído e encaminhado a esta Diretoria Geral para ser relatado e apresentar à Diretoria Colegiada para votação.

É o breve relatório.

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

Conforme dito anteriormente, diante dos estudos e análise técnica realizada pela SUART, consubstanciada na Nota Técnica SEI nº 1479, de 16 de março de 2022 (SEI10323235), propõe-se a aprovação do Plano Estratégico 2022-2025 da ANTT, 3ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 e 1ª Revisão Extraordinária do Plano de Gestão Anual 2022

considerando todos os documentos anexados aos processos conforme a seguir:

- Processo 50500.048698/2009-28, em especial a Deliberação nº 246, de 23 de julho de 2021 (SEI 7494683), que aprova, na forma do anexo, o Mapa Estratégico da ANTT para o Ciclo de Planejamento 2020- 2030 e a NOTA TÉCNICA SEI Nº 1479/2022/GEAPI/SUART/DIR (SEI 10323235), que propõe o Plano Estratégico 2022-2025;
- Processo 50500.020382/2021-68, em especial a NOTA TÉCNICA SEI Nº 1423/2022/GEAPI/SUART/DIR (SEI 10306184), que apresenta os detalhes da construção da proposta de indicadores estratégicos; e
- Processo 50500.094080/2020-45, em especial o Relatório de Atividades GEAPI (SEI 10377861), que relata o processo de atualização do portfólio de Projetos Estratégicos.

Neste contexto, passa-se, a seguir, à análise sobre cada item, cuja alteração consta da proposta apresentada pela SUART:

## PLANO ESTRATÉGICO

Verificou-se que nos termos da Nota Técnica 1479/2022/GEAPI/SUART/DIR (SEI 10323235), foi apresentado os estudos para a elaboração do Plano Estratégico 2022-2025 (SEI 10491009), o qual está orientado e estruturado pelos seguinte tópicos:

- a) **Alinhamento Estratégico:** Tendo a visão sistêmica que o Plano Estratégico requer, são identificados planos e planejamentos, interno e externos à ANTT, de curto, médio e longo prazos, com quais necessita-se de alinhamento e harmonização, em atendimento aos preceitos legais;
- b) **Matriz SWOT:** Inicialmente, foi realizado um diagnóstico da ANTT com informações internas e externas que levantou subsídios para a construção da Matriz SWOT - *Strengths* (Forças), *Opportunities* (Oportunidades), *Weaknesses* (Fraquezas) e *Threats* (Ameaças);
- c) **Estabelecimento da Cadeia Valor:** Base para a definição da estratégia de uma instituição, a Cadeia de Valor representa a sistematização dos macroprocessos organizacionais, demonstra o fluxo de agregação de valor entregue às partes interessadas e possibilita compreender os macroprocessos finalísticos, gerenciais e de apoio e como eles se relacionam – seus elos, interfaces e transversalidades para satisfazer as necessidades das partes interessadas;
- d) **Atualização dos Direcionadores Estratégicos:** Os Direcionadores Estratégicos são as primeiras decisões tomadas no planejamento e orientam toda a construção da estratégia, seu desdobramento e operacionalização. Tratam-se principalmente da Missão, Visão e Valores Organizacionais;
- e) **Redefinição do Mapa Estratégico:** A partir da matriz SWOT e dos Direcionadores Estratégicos, são estabelecidas as Perspectivas e Objetivos Estratégicos para compor o Mapa Estratégico da ANTT, orientado pelo método *Balanced Scorecard*;
- f) **Desdobramento da Estratégia:** Por fim, para cada objetivo estratégico, foram associados indicadores e projetos estratégicos estruturantes. Fazem parte desse desdobramento os projetos regulatórios definidos na Agenda Regulatória e as metas e ações anuais definidas no PGA.

Destaca-se a elaboração dos "Indicadores Estratégicos" que foram concebidos sob a égide do mapa estratégico, em consonância com a hierarquia proposta por Francischini e Francischini (2017) cujo objetivo é defini-los a partir da essência dos objetivos estratégicos. A seguir, apresenta-se a pirâmide que representa a hierarquia:



Figura 05: Relacionamento Entre os Termos de Planejamento Estratégico

Fonte: Adaptado de Francischini e Francischini (2017)

De acordo com *Francischini e Francischini (2017)*, a utilização do conceito de CRI auxilia na transformação do termo qualitativo representado nos textos do objetivo e de sua descrição em sentenças mais resumidas, claras e objetivas, que permitem diagnosticar uma situação que possa ser expresso numericamente. A Tabela 01 apresenta o exemplo de criação de CRIs do objetivo estratégico R1 (Garantir níveis elevados de satisfação com o serviço de transporte terrestres regulado) e seus respectivos representantes numéricos – os indicadores. A tabela completa dos CRIs está apresentada na NOTA TÉCNICA SEI N° 1423/2022/GEAPI/SUART/DIR (10306184).

Tabela 1: Critério Relevantes de Interpretação e Indicadores Estratégicos - Exemplo do Indicador R1				
SIGLA DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	CRITÉRIOS RELEVANTES DE INTERPRETAÇÃO	INDICADOR ESTRATÉGICO
	Garantir níveis elevados de	Garantir que os serviços oferecidos pela ANTT, conforme descritos na Carta de Serviços da Agência, atendam às necessidades dos usuários, agentes regulados e órgãos de estado e governo, de forma efetiva, assegurando níveis elevados de	Atender às expectativas dos usuários serviços ofertados pela ANTT, constantes da carta de serviços.	ISU - Serviços da ANTT: Indicador de Satisfação dos Usuários pelos Serviços Prestados pela ANTT
			Prover informações sobre a satisfação dos usuários dos serviços delegados: Exploração da infraestrutura de rodovias federais; Exploração da infraestrutura e serviço de transporte ferroviário de cargas; Serviços de transporte de passageiros.	ISU - Serviços Delegados: Índice de Satisfação Médio dos Usuários com os Serviços Delegados
			Promover um serviço adequado, representado por característica relevante do serviço adequado de ferrovias concedidas, que se	IAF: Índice de Acidentes em

R1	elevados de satisfação com o serviço de transporte terrestres regulado	satisfação. <b>Assegurar patamar adequado de qualidade dos serviços por meio do acompanhamento de indicadores da satisfação</b> , construídos por dimensões de valor, e da realização de ciclos de melhoria contínua. Deve-se também <b>prover informações para que o prestador do serviço possa oferecer níveis elevados de satisfação</b> aos usuários dos serviços delegados.	relaciona fortemente com a satisfação dos serviços pelos usuários e que possui dados disponíveis: segurança.	Acidentes em Ferrovias
			Promover um serviço adequado, representado por característica relevante do serviço adequado de rodovias concedidas, que se relaciona fortemente com a satisfação dos serviços pelos usuários e que possui dados disponíveis: segurança.	ISR: Índice de Severidade em Rodovias Concedidas
			Promover um serviço adequado, representado por característica relevante do serviço adequado do TRIIP, que se relaciona fortemente com a satisfação dos serviços pelos usuários: segurança.	IATRIP: Índice de Acidentes no TRIIP

A construção dos CRI e seu relacionamento com métricas geraram um total de 23 indicadores estratégicos, o que perfaz uma relação de 1,6 KPI's/OE, que representa um grau de razoabilidade no tamanho da cesta. O Anexo 01 apresenta a ficha técnica da proposta de cestas de indicadores estratégicos, resultado final do trabalho apresentado na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1423/2022/GEAPI/SUART/DIR (SEI 10306184).

Dos 23 indicadores definidos no Anexo 1, é importante destacar os seguintes indicadores que ainda não possuem métrica e forma de medição definidos, ou necessitam de algum detalhamento:

- IATRIP: Índice de Acidentes no TRIIP;
- ISJ (Indicador de Segurança Jurídica);
- ICC: Indicador de Cumprimento Médio dos Contratos de Concessão de Infraestrutura;
- ICR: Indicador de Competitividade do Transporte Rodoviário;
- III (Indicador de Imagem e Identidade Institucional);
- ICIE (Indicador de Consistência de Informações Internas e Externas);
- IDC (Índice de Desenvolvimento de Competências);
- IDS (Indicador de Desempenho dos Servidores da ANTT);
- IQVT (Indicador de Qualidade de Vida no Trabalho).

Assim, com exceção do indicador ISJ, cuja concepção vem sendo tratada no âmbito da PF-ANTT, os demais indicadores sem métricas serão concebidos e medidos em ações a serem incluídos no âmbito do PGA 2022 por meio de revisão extraordinária. Para o ICC, especificamente, resta definir o método de cálculo do nível de execução contratual dos contratos de concessão rodoviária, visto que o método de cálculo da execução dos contratos de concessão ferroviária está equacionado.

#### REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA AGENDA REGULATÓRIA 2021/2022

A Agenda Regulatória da ANTT é um instrumento de planejamento voltado à efetividade e previsibilidade, e que indica as matérias de cunho regulatório que serão estudadas em determinado período de tempo e que possivelmente resultarão em regulamentação ou revisão de

regulamentação existente, devendo estar alinhada com os objetivos do plano estratégico, assim como integra o PGA.

Assim, em cumprimento ao art. 21 da Lei nº 13.848, de 2019, a Agenda Regulatória da ANTT do biênio 2021/2022 foi aprovada por meio da Deliberação nº 529, de 18 de dezembro de 2020, sendo posteriormente aprovada a Primeira Revisão Extraordinária pela Deliberação nº 188, de 21 de maio de 2021, sendo que no final de 2021, foi aprovada, por meio da Deliberação nº 393, de 19 de novembro de 2021, a segunda Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022.

Nesse contexto, de forma a dar continuidade às ações voltadas para o alinhamento entre o Plano Estratégico e o Plano de Gestão Anual - PGA, propõe-se a Terceira Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 com análise das demandas apresentadas pelas Chefias de Portfólio dos Eixos Temáticos, conforme consta nos autos do Processo nº 50500.091078/2020-14.

Atualmente, a Agenda Regulatória da ANTT do biênio 2021/2022 é composta por 23 (vinte e três) projetos em andamento, portfólio aprovado pela Deliberação nº 74, de 17 de fevereiro de 2022, decorrente da Revisão Ordinária da Agenda.

A despeito das revisões extraordinárias cabe destacar que a utilização desse recurso dão uma certa flexibilidade à Agenda Regulatória da ANTT, permitindo que ela permaneça como instrumento efetivo de planejamento, adaptado às mudanças de cenário que porventura ocorram durante o biênio. Essas revisões são demandadas pelas Unidades Organizacionais e analisadas pela Suart, que avalia a pertinência de se realizar uma revisão extraordinária no dado momento, tendo em vista a justificativa apresentada e o custo administrativo do trâmite, para posterior Deliberação da Diretoria.

Sendo assim, após demandas da SUART, da Superintendência de Serviços do Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros - SUFER e da Superintendência de Serviços do Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - SUROC, nos termos da NOTA TÉCNICA SEI Nº 1632/2022/GEAPI/SUART/DIR (10425069), constante dos autos do processo citado acima, estão pormenorizadas as solicitações das referidas Unidades Organizacionais, as justificativas e proposições para a alteração da atual Agenda Regulatória, que de forma resumida, estão detalhadas a seguir:

**Superintendência de Serviços do Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros - Sufer relacionada ao Eixo Temático 4, envolvendo:**

- alteração do cronograma do projeto "Regulamentação da prestação de serviço adequado no âmbito das concessões ferroviárias";
- alteração do cronograma do projeto "Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária - RPFM"; e
- alteração do cronograma do projeto "Revisão da Resolução ANTT nº 2.748, de 12 de junho de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas, no transporte de produtos perigosos".

**Superintendência de Serviços do Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - Suroc relacionada ao Eixo Temático 5, envolvendo:**

- a inclusão do projeto "Regulamentação do Documento Eletrônico de Transporte (DT-e) no Transporte Rodoviário de Cargas"; e
- alteração de cronograma do projeto "Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - Resolução ANTT nº 4.799/2015".

**Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional - Suart relacionada ao Eixo Temático 1, envolvendo:**

- a exclusão do projeto "Regulação Responsiva".

A SUFER, quanto ao projeto "Regulamentação da prestação de serviço adequado no âmbito das concessões ferroviárias", justificou a alteração de cronograma devido à constatação, pela equipe técnica, da necessidade de submeter o Relatório de Análise de Impacto Regulatório - AIR a tomada de subsídio específica, embasada no art. 8º do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2019 e no Voto DDB 13 (SEI 9521432), que indicou ser importante promover complementações ao Relatório de AIR. Após análise das justificativas apresentadas pela SUFER, a GERAP/SUART considerou ser possível a alteração do cronograma, visto que a submissão do relatório de AIR ao PPCS se enquadra como uma solicitação da Diretoria, justificativa prevista no Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória vigente, em seu item 3.2.3, para realizar a revisão extraordinária da Agenda Regulatória.

No que tange ao projeto "Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária - RPFM", a SUFER justificou a alteração de cronograma tendo em vista que o encerramento do PPCS e a apresentação de proposta de ato normativo restaram prejudicados, pois dependem de diretrizes que ainda não foram estabelecidas pelo Ministério da Infraestrutura - MInfra, conforme determinado na Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021. A GERAP/SUART considerou que a ausência de definição de diretrizes pelo MInfra impacta diretamente o cronograma do projeto em questão e configura como "mudança em legislação de hierarquia superior, que demanda regulamentação da ANTT", justificativa prevista no item 3.2.3 do Manual vigente de Procedimentos da Agenda Regulatória para realizar a revisão extraordinária da Agenda Regulatória.

A despeito do projeto "Revisão da Resolução ANTT nº 2.748, de 12 de junho de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas, no transporte de produtos perigosos", tendo em vista (i) potenciais problemas derivados do texto atual da Resolução ANTT nº 2.748, de 2008; (ii) as regras trazidas pela Lei nº 14.273, de 2021; (iii) o alinhamento dessas regras com as soluções que vêm sendo estudadas no projeto; e (iv) a possibilidade de adotar, com mais celeridade, medidas para estimular a prestação do serviço de transporte ferroviário de produtos perigosos com segurança, a SUFER propõe dividir o projeto original em 2 etapas:

- 1ª etapa: Abordagem imediata de aspectos relativos a parâmetros de via permanente na Resolução ANTT nº 2.748/2008 (alteração pontual da norma para tratar especificamente dos aspectos de via permanente ); e
- 2ª etapa: Continuidade das atividades relacionadas aos demais pontos de melhoria da norma vigente, nos termos do cronograma a ser apresentado no novo Plano Estratégico.

Assim, considerando essa segregação, faz-se necessário promover ajuste no cronograma no plano de projeto vigente, de forma a incorporar as novas etapas e datas. A Gerap/Suart, manifestou que com a publicação da Lei nº 14.273, de 2021, conforme disposições constantes do art. 54, impacta diretamente o cronograma do projeto "Revisão da Resolução ANTT nº 2.748, de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas, no transporte de produtos perigosos", o que configura "mudança em legislação de hierarquia superior, que demanda regulamentação da ANTT", justificativa prevista no item 3.2.3 do Manual vigente de Procedimentos da Agenda Regulatória para realizar a revisão extraordinária da Agenda Regulatória.

A SUROC solicitou a inclusão do projeto "Regulamentação do Documento Eletrônico de Transporte (DT-e) no Transporte Rodoviário de Cargas" no portfólio de projetos do Eixo Temático 5 da Agenda Regulatória do biênio 2021-2022, com a justificativa de serem necessárias providências imediatas por parte da ANTT para elaborar os normativos de sua competência, em atendimento à Lei nº 14.206, de 27 de setembro de 2021 e ao Decreto que está sendo elaborado e discutido pelo MInfra. Após análise das justificativas apresentadas pela SUROC, a GERAP/SUART considerou ser possível a inclusão do tema na Agenda Regulatória, visto que a publicação da Lei nº 14.206, de 2021, configura-se como "mudança em legislação de hierarquia superior, que demanda regulamentação da ANTT".

Quanto ao projeto "Revisão da Regulamentação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) - Resolução ANTT nº 4.799, de 27 de julho de 2015", a SUROC informou que o processo foi encaminhado à Diretoria Colegiada para votação em 15 de junho de 2021 (SEI 6781344) e após diversas diligências ainda resta pendente de deliberação Assim, com o objetivo de manter a lisura e uma maior previsibilidade das próximas etapas, a SUROC solicitou alterar a data de conclusão da etapa de Análise Institucional para 31 de maio de 2022. A GERAP/SUART manifestou concordância vez que ainda resta sua submissão final à Diretoria Colegiada, fato enquadrado como uma solicitação da Diretoria, justificativa prevista no Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória vigente, em seu item 3.2.3, para realizar a revisão extraordinária da Agenda Regulatória.

Por fim, a SUART propõe a exclusão do projeto "Regulação Responsiva", entendendo que a inclusão da Meta no PGA 2022 "Mapear os processos de governança institucional, estratégica e regulatória e suas interações, identificando possíveis aperfeiçoamentos", integrante da Política de Governança da ANTT, impacta no citado projeto, que tem como um objetivo promover uma maior efetividade da regulação, e para tanto, requer uma mudança de atuação da ANTT fundamentada em uma nova postura fiscalizatória e regulação baseada em evidências, cujos temas possuem interações direta com a governança regulatória, com os macroprocessos e com a gestão estratégica. Dessa feita, entende-se ser necessária uma análise do atual processo de Governança na ANTT, no qual o projeto "Regulação Responsiva", tem um papel relevante.

Em vista das justificativas apresentadas pelas Unidades Organizacionais, é legítima a proposição de revisão extraordinária da Agenda Regulatória da ANTT do biênio 2021/2022, de forma a alinhá-la aos instrumentos de gestão estratégica (Plano Estratégico 2022-2025 da ANTT e o Plano de Gestão Anual - PGA), em obediência aos arts. 17 e 18 da Lei nº 13.848, de 2019.

## PLANO DE GESTÃO ANUAL - PGA 2022

O processo de revisão do PGA parte precipuamente da análise, de cada solicitação de mudança, à luz do art. 34, §1º, da Resolução 5.888/2019, conforme compilação a seguir:

Art. 34. (...)

§1º O Plano de Gestão Anual será revisto de acordo com necessidade tecnicamente justificada pelo gestor da unidade organizacional, sempre que ocorrer **mudança de conjuntura que impacte em alteração no planejamento estratégico institucional**, devendo passar pela aprovação da Diretoria Colegiada. [...] (grifo nosso)

A relevância do referido plano no processo de planejamento das Agências Reguladoras também está contemplada na Lei nº 13.848, de 2019, que estabeleceu que o PGA deve ser acompanhado pelo Congresso Nacional e pelo Tribunal de Contas da União, conforme destaque a seguir:

Art. 18. ...

[...]

§ 3º A agência reguladora, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da aprovação do plano de gestão anual pelo conselho diretor ou pela diretoria colegiada, dará ciência de seu conteúdo ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Tribunal de Contas da União, bem como disponibilizá-lo-á na sede da agência e no respectivo sítio na internet. [...] (grifo nosso)

Dada a previsão desse acompanhamento amplo, o Regimento Interno da ANTT tornou mais rigoroso o processo de revisão do PGA e, conseqüentemente, de todos os instrumentos de gestão estratégicas relacionados —Plano Estratégico e Agenda Regulatória. De fato, o art. 34, §1º, da Resolução nº 5.888, de 2020, limita a possibilidade de revisão do PGA, como mostrado acima.

Os elementos do PGA sob os quais se da luz durante a análise são a meta, os resultados esperados e o valor orçamentário, pois são essas informações, encaminhadas ao Congresso Nacional, que trazem as principais informações acerca das entregas a serem efetuadas no ano vigente. Os demais elementos podem sofrer alteração, desde que não comprometam os três elementos citados, a exceção dos casos enquadrados como mudança de conjuntura, prevista no art. 34, §1º, da Resolução nº 5.888, de 2020.

Neste contexto, entende-se que a “mudança de conjuntura que impacte em alteração no planejamento estratégico institucional” pode ser de dois tipos:

- **Mudança de conjuntura interna**, justificada a partir de recomendação da Diretoria que altere o escopo e/ou o cronograma dos projetos das Agenda Regulatória, do Plano Estratégico e das metas constantes do PGA para o corrente ano.
- **Mudança de conjuntura externa**, justificada por alguma medida provisória, lei ou decreto que altere as entregas e ações previstas nos instrumentos de gestão estratégicas, determinação judicial ou do Ministério Público, determinação ou recomendação de órgãos de controle (como TCU e CGU), ou alguma mudança superveniente de posição de parceiro externo na elaboração de projetos que prejudique o cumprimento das metas.

De acordo com o art.34, §1º, da Resolução nº 5.888, de 2020, para qualquer alteração solicitada – excetuando as inclusões de metas, que podem ser realizadas a qualquer tempo – é necessária a comprovação do evento que deu causa à mudança de conjuntura responsável pela alteração no planejamento estratégico institucional. Isso significa que a alteração proposta deve ser provocada por mudanças de diretrizes estratégicas institucionais, bem como do planejamento estratégico 2020-2030, que impeçam o desenvolvimento das metas ou justifiquem sua adequação.

É importante destacar que, nos termos do art. 18, da Lei 13.848/2019, o PGA é concebido como instrumento de planejamento de curto prazo, que contempla a definição de ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão e que deverão ser compatíveis com o plano estratégico. Assim, a sua alteração, por motivo que não seja de força maior, desprestigia este importante instrumento de gestão estratégica, pois lhe retira o seu objetivo precípua.

Para as metas alteradas, constam as justificativas para eventual não atendimento das metas no corrente ano, acompanhadas das propostas das Unidades Organizacionais, bem como o resultado da análise realizada pela SUART/GEAPI e os encaminhamentos necessários à continuidade do PGA. Com isso busca-se promover maior transparência à sociedade quanto às ações desenvolvidas pela Agência.

Dessa forma, apresentamos no Anexo I as propostas de alterações nas metas, apresentadas pelas Unidades Organizacionais, bem como as justificativas apresentadas, a análise realizada pela SUART/GEAPI e os encaminhamentos necessários para prosseguimento do processo de retificação das metas apresentadas na Deliberação nº 445/2021, que aprovou o PGA 2022.

Caso as análises sejam acatadas pela Diretoria, o PGA, após a primeira revisão extraordinária, contará com 103 metas, sendo 31 administrativas, 15 operacionais, 17 de fiscalização e 40 de regulação. Importante citar que as metas de regulação não são somente aquelas constantes dos projetos da Agenda Regulatórias, mas outras metas e ações deste tipo de relevância para o cumprimento dos objetivos estratégicos.

A seguir apresentam-se as solicitações, análises da SUART e encaminhamentos propostos:

#### **Diretoria-Geral:**

Em reunião realizada em 01 de dezembro de 2021, foram solicitadas às seguintes unidades organizacionais-UO alguns ajustes no portfólio de projetos inseridos ou a serem incluídos no PGA 2022. Tais solicitações, por serem emanadas diretamente pela Diretoria, enquadram-se no disposto no art. 34, §1º, da Resolução 5.888/2020.

As solicitações e os resultados dos atendimentos estão apresentadas a seguir:

#### **a) SUROC:**

**Solicitação:** Elaboração de Plano de projeto relativo ao Documento de Transporte eletrônico (DT-e), sobretudo no que à delimitação dos prazos de cada etapa do aludido projeto.

**Resultado:** Criação de Projeto Estratégico Estruturante e Regulatório “Regulamentação do Documento Eletrônico de Transporte” e da correspondente meta no PGA 2022, de “Regulamentar o Documento Eletrônico de Transportes – DT-e no âmbito do transporte rodoviário e multimodal de cargas, conforme determinado na Lei nº 14.206/2021.”.

#### **b) SUFER:**

**Solicitação:** Inclusão do projeto referente ao tratamento dos pedidos de autorização de trechos de ferrovias e fiscalização dessas autorizações.

**Resultado:** Criação de dois Projetos Estratégicos Estruturantes, com suas respectivas metas PGA 2022:

"Diretrizes para Análises de Processos de Autorizações Ferroviárias", cuja meta PGA 2022 correspondente é "Definir Diretrizes para Análises de Processos de Autorizações Ferroviárias";

"Fiscalização das Autorizações Ferroviárias", cuja meta PGA 2022 correspondente é "Identificar as necessidades de adequação do Manual, das Resoluções e das Portarias da SUFER para alinhamento ao novo regime de autorizações ferroviárias".

**c) SUCON:**

**Solicitação:** adequação das metas de modo a incluir no PGA 2022, por exemplo, o processo de delegação e ações relativas aos Lotes Paraná, Ferrovia Centro Atlântica-FCA e Malha Sul; concepção de projeto para tratamento de processos.

**Resultado:**

- Inclusão das delegações dos lotes Paraná na meta "Adotar providências para aprovação dos estudos técnicos e documentos jurídicos pelo Tribunal de Contas da União de BNDES, BR-040 (BH-RJ), Paranaenses e MRS", vinculada ao projeto estratégico "Novas outorgas de rodovias e ferrovias". Não foram incluídos os demais lotes, devido a várias incertezas que impossibilitam a definição de um cronograma das etapas a serem concluídas;

- Criação das seguintes ações:

- Desenvolver metodologia para associar WACC ao risco dos projetos de concessão rodoviários.
- Desenvolver o manual "Do edital ao contrato: como instruir o processo para publicação do edital de concessão de rodovias e ferrovias e as etapas até a assinatura do contrato".
- Mapear e estabelecer procedimentos de análise de engenharia de 02 (dois) processos de estudos de viabilidade de projetos de concessões, sendo um de rodovias e outro de ferrovias.
- Desenvolver estudos sobre as penalidades previstas nos contratos de concessão e em resoluções da ANTT sob a perspectiva da regulação responsiva, no âmbito das rodovias federais concedidas.
- Aperfeiçoar regimento acerca do Comitê de Resolução de Conflitos (*Dispute Board*) no âmbito das concessões de rodovias e ferrovias.

**d) SUDEG:**

**Solicitação:** Revisão das metas, ações, produtos a serem entregues e resultados esperados para que fossem definidos com maior clareza, bem como que os planos de projetos fossem considerados de forma integrada com projetos estratégicos de outras unidades organizacionais. Dentre estes projetos, foi solicitado plano para aprimoramento de ações relativas ao Índice Integrado de Governança e Gestão Pública-IGG.

**Resultado:** Revisão completa dos projetos estratégicos e metas para o PGA 2022, da seguinte forma:

- Criação do Projeto Estratégico "Criação de Comitê de Governança para a Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF" com meta para o PGA 2022 de "Instituir o Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF.";

- Criação do Projeto Estratégico "Desenvolver a aprendizagem organizacional por competências", com a meta para o PGA 2022 de "Instituir o Programa de desenvolvimentos de pessoas da ANTT";

- Criação do Projeto Estratégico "Revisão dos atos normativos relativos à Gestão de Bens, de Licitações e Contratos e de Pagamento de Despesas da ANTT", com as seguintes metas para o PGA 2022:

- Publicar a revisão da norma de Licitações e Contratos Administrativos da ANTT.
- Publicar a revisão da norma de Gestão Patrimonial da ANTT.
- Publicar a revisão da norma de Procedimentos para Aprovação e Pagamento de Documentos de Cobrança da ANTT.

- Criação do Projeto Estratégico "Plano de Logística Sustentável da ANTT", com a meta no PGA 2022 de "Instituir o Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS da ANTT".

**e) SUFIS:**

**Solicitação:** revisão das metas para aprimoramento e maior planejamento, bem como que os planos de projetos fossem considerados de forma integrada com



projetos estratégicos de outras unidades organizacionais, como a Supas, Suroc, Sutech e Ouvidoria.

**Revisão:** Revisão completa dos projetos estratégicos e metas para o PGA 2022, da seguinte forma:

- Projeto "Implementação de fiscalização em três níveis no âmbito da SUFIS", com duas metas no PGA 2022:
  - Estruturar o monitoramento (primeiro nível) da fiscalização responsável no TRIIP;
  - Implantar o monitoramento no CNSO, com as câmeras das concessionárias e de parceiros.
- Projeto "Mapeamento e Estruturação do Processo de Acidentes no TRIP" com a seguinte meta no PGA 2022:
  - Gerar um modelo piloto para mapeamento, registro, tratamento de dados de acidentes do TRIP.

**f) GAB:**

**Solicitação:** Às assessorias do GAB, o desenvolvimento de projetos a serem inseridos no PGA 2022.

**Resultado:**

- Criação pela ASINT, da ação "Promover capacitações internacionais a servidores da ANTT."
- Reativação, pela ASINT, do Projeto Estratégico "Implementação de webservice para intercâmbio de informações de transporte rodoviário de cargas e passageiros com os países membros do Mercosul." e meta no PGA 2022 de "Fomentar a implementação de webservice para intercâmbio de informações de transporte rodoviário de cargas e passageiros com os países membros do Mercosul."
- Criação, pela SEGER do Projeto Estratégico "Gestão do Acervo Documental Físico da ANTT." e meta no PGA 2022 de "Gerir e eliminar documentos e processos físicos produzidos nos 20 anos de Agência que já cumpriram seu prazo de guarda."

A estruturação do Plano Estratégico 2022-2025 teve como uma de suas etapas a constituição de indicadores estratégicos, conforme apresentado na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1479/2022/GEAPI/SUART/DIR (SE10323235). Alguns desses indicadores possuem como pendências a definição de métrica e forma de coleta de dados. Para isso, foram estabelecidas metas PGA 2022 que viabilizassem, ao final do corrente ano, a consolidação da cesta completa de indicadores com sua medição para a data base de 2022.

Neste sentido, foram incluídos no PGA 2022 as seguintes metas:

- **GAB/ASCOM:** Conceber e medir o Indicador estratégico de Imagem e Identidade Institucional;
- **SUFIS:** Estabelecer um indicador estratégico de acidentes no TRIP, vinculada ao projeto estratégico "Mapeamento e Estruturação do Processo de Acidentes no TRIP";
- **SUROC:** Conceber e medir o Indicador de Competitividade do Transporte Rodoviário de Cargas;
- **SUTEC:** Estabelecer um indicador para o objetivo estratégico "Aprimorar a disponibilidade, a qualidade e a integração das informações internas e externas";
- **SUDEG:** Desenvolver metodologia e apuração dos indicadores de gestão de pessoas e desenvolvimento de competências .

Por fim, verificou-se a existência de outras solicitações, as quais destacam-se a seguir:

**SUART:**

**a) Solicitação:** Exclusão da meta "Concluir PPCS da Resolução da Regulação Responsiva". Situação já explanada no tópico 3, e acatada.

Proposta de encaminhamento: excluir meta.

**b) Solicitação:** Substituir a meta "Publicar normativo com as diretrizes para a Política de Governança da ANTT" pela meta "Mapear os processos de governança institucional, estratégica e regulatória e suas interações, identificando possíveis aperfeiçoamentos".

**Justificativa:** a mesma apresentada no Despacho GERAP (SEI 10408739 ), compilada acima.

**Análise:** Tal justificativa é caracterizada como mudança de conjuntura e por esta

razão entende-se adequado o seu acatamento.

**Proposta de Encaminhamento:** alteração de meta.

c) **Solicitação:** Mudança do texto da “Implantar o Escritório de Projetos da ANTT” para “Desenvolver metodologias e procedimentos para a Gestão e Gerenciamento de Projetos da ANTT”.

**Justificativa:** conferir maior clareza ao que a meta se propõe.

**Análise:** tendo em vista que se trata apenas de mudança de forma, não afetando o cumprimento da meta, entende-se adequado o seu acatamento.

**Proposta de Encaminhamento:** adequação de texto da meta.

d) **Solicitação:** Inclusão de mais três metas:

- “Construir indicadores para avaliar os processos de participação e controle social.”, vinculada ao projeto estratégico “Governança Regulatória - Aprimoramento do Processo de Participação e Controle Social (PPCS)”;
- Desenvolver melhorias atinentes aos processos de AIR e ARR, vinculada ao projeto estratégico "Desenvolvimento de melhorias atinentes aos processos de AIR e ARR”;
- “Estabelecer Indicadores Estratégicos da SUART”, ação no PGA sem vinculação a projeto estratégico.

#### SUFER

a) **Solicitação:** Adequações de cronogramas de projetos regulatórios abordados no tópico 3. Justificativas acatadas

**Proposta de Encaminhamento:** adequação das metas conforme solicitações.

b) **Solicitação:** Exclusão de meta referente ao Projeto Regulatório "Revisão da Resolução ANTT nº 2.695/2008, que estabelece procedimentos a serem seguidos pelas concessionárias de transporte ferroviário na obtenção de autorização para execução de obras na malha objeto da Concessão."

**Justificativa:** De acordo com o Despacho CONOR (SE9822290), o projeto foi concluído em dezembro de 2021.

**Proposta de encaminhamento:** conclusão do projeto.

#### SUTEC

a) **Solicitação:** Inclusão da meta “Executar ações previstas no Plano de Desenvolvimento Digital (Conectagov)”

**Justificativa:** promover um monitoramento integrado das principais ações em curso na ANTT, consolidando-as no PGA.

**Proposta de encaminhamento:** inclusão da meta.

Dito isso, constatou-se que os ritos processuais para a definição do Planejamento Estratégico 2022-2025 da ANTT, 3ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 e 1ª Revisão Extraordinária do Plano de Gestão Anual 2022, foram cumpridos, bem como a análise da documentação anexada aos autos demonstrou a inexistência de óbice para aprovação da proposta apresentada, razão pela qual submeto à Diretoria Colegiada para deliberação.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, voto por aprovar, nos termos da MINUTA DE DELIBERAÇÃO GEAPI (SEI 10449364):

1. o Plano Estratégico 2022-2025 da ANTT (SEI 10491009);
2. a 3ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022; e
3. a 1ª Revisão Extraordinária do Plano de Gestão Anual - PGA 2022 (SEI 10491009).

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento

Brasília, 22 de março de 2022.

**RAFAEL VITALE**  
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 28/03/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10493434** e o código CRC **E27BF8F0**.

Referência: Processo nº 50500.048698/2009-28

SEI nº 10493434

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)